



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado e estimado de cilindro de gás GLP 45 Kg para uso da cozinha da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

47.84-9-00 – e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Quantitativos estimados: de até 36 (trinta e seis) unidades**, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento emitida pela CMTS.

1.1.5. **Prazo da contratação:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da contratação compreende a troca de cilindro de gás GLP 45 Kg vazio por outro cheio.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1.2.5 A Contratada deverá executar o fornecimento do produto, objeto do presente contrato, na Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, nº 2013, Jd. Wanda, Taboão da Serra, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a referida contratação visando a necessidade de garantir o fornecimento estimado e parcelado de cilindro de gás cheio, pelo período de 12 (doze) meses, para o suprimento do setor de copa e cozinha da CMTS.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por unidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 15 - 3.3.90.39.00

5. TABELA DE ITENS

Item	Especificação	Quant. estimativa	Prazo	Valor unit.	Valor total
1	CILINDRO DE GÁS GLP 45 KG (CHEIO)	De até 36 Unidades	12 (doze) meses	R\$	R\$

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser parcelado, conforme a necessidade e o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituem responsabilidades da licitante vencedora:

- a) O fornecimento deverá ser realizado quando solicitado, durante a vigência do Contrato;
- b) Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material;
- c) A contratada deverá executar o fornecimento do produto, objeto do presente contrato, no local designado pela contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTA

12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhadas a Comissão Permanente de Licitações até **23/02/2024 às 17:30 horas** através do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br.

Taboão da Serra, 20 de fevereiro de 2024.

REINALDO SILVA BORGES
PREGOEIRO